

Assembleia Municipal de Caminha

क्षी.

2

MINUTA

Alínea e) - Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2022

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezassete de novembro de dois mil e vinte e um, relativa à "Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2022", conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove os "Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2022", nas seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais;

- Em numerário, até ao limite estipulado (anexo II que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
- Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- E, que seja aprovado o protocolo tipo (anexo II) que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 33 votos a favor, votos contra e 1 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, votos contra e simultânea de todos, com 35 votos a favor, votos contra e votos cont



Assembleia Municipal de Caminha

Assembleia Municipal de Caminha, 17 de dezembro de 2021

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE	1				
CAMINHA REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021					
PARTE RESPETIVA					

PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS PROTOCOLOS DE APOIO ÀS FREGUESIAS PARA O ANO 2022;

Considerando que com a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Considerando que paralelamente foi publicado o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia; Considerando que ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, **propõe-se**:

1) – Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



MUNICÍPIO DE CAMINHA



- a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo II que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
- b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo (anexo II) que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

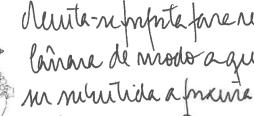
A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Lages, Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

ESTÁ CONFORME
A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, POR UNANIMIDADE

Paços do Município de Caminha, 17 de Novembro de 2021

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

MAÇÃO INTERNA
N.º 028 - GPG
DESPACHO
Siz. maridante
Nos turnos hosituais, profondo que
disolard ab atunia a sharway of
respected a minute de protocolo e establicar com as funtes de Fuguer Due, pone touto, su mentido pone
Dur, bone touts, sur united pour
Remint de Carrons e protoniente
e Temin de Semuleis deluicipel.
A Considerage I 4
1 11
as para o ano de 2022

Considerando que:

- Com a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Paralelamente foi publicado o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;
- Ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, propõe-se:

1) — Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



- a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo II), para os projetos constantes das
 Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
- b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo (anexo II) que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

À consideração superior.

Município de Caminha,11 de novembro de 2021

O Gabinete de Gestão e Planeamento

João Ferreira



MINUTA DO PROTOCOLO

Entre:

Município de Caminha, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 500843139, adiante designado abreviadamente de Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara

Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves,

e

Junta de Freguesia de ..., pessoa coletiva n.º ..., adiante designado por freguesia, neste ato

representado por ...,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município de Caminha à Junta de Freguesia de ..., no sentido de apoiar esta entidade na

realização das atividades constantes do respetivo Plano para o ano de 2022.

CLÁUSULA 2.º

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º

25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], na sua redação atual, será de ...,...€ (...

euros).

2. O apoio nos demais recursos, humanos e patrimoniais, obedece aos limites constantes

do Anexo I.

CLÁUSULA 3.º

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas

no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2022.

CLÁUSULA 4.º

O apoio financeiro terá de ser utilizado pela Junta de Freguesia nas despesas incorridas e

previstas no Plano da Junta durante o ano de 2022, não sendo autorizadas transferências para

o ano seguinte.

1

internet

mail



CLÁUSULA 5.º

O Município poderá transferir o apoio ora para atividade inicialmente não prevista no plano da

Junta de Freguesia, devendo ser efetuado um pedido prévio e fundamentado ao Presidente da

Camara Municipal, que irá avaliar se considere válidas e suficientemente fundamentadas as

indicadas alterações.

CLÁUSULA 6.º

A junta de Freguesia deverá entregar ao Município de Caminha o Orçamento e as Grandes

Opções do Plano aprovado, no prazo de 10 dias após assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 7.º

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas, total ou parcialmente, para

os fins consignados no presente Protocolo, a Junta de Freguesia obriga-se a restituir o montante

em causa.

CLÁUSULA 8.º

Os montantes pecuniários a atribuir serão disponibilizados durante o ano de 2022. A

transferência para a Junta de Freguesia será precedida da apresentação dos respetivos

documentos de despesa para verificação técnica.

CLÁUSULA 9.º

A Junta de Freguesia deverá publicitar o apoio recebido através da menção expressa "Com o

apoio do Município de Caminha" e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos

de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a

informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 10.º

1. Até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o protocolo, a Junta de Freguesia deve

apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira

e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo

documentos demonstrativos das ações desenvolvidas que devem ser elaborados no prazo de 15

dias após a realização de cada ação.

2

internet

mail

MUNICÍPIO DE CAMINHA Câmara Municipal

2. A Junta de Freguesia deve organizar autonomamente a documentação justificativa da

aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.

3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da

documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

CLÁUSULA 11.º

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do relatório mencionado no artigo anterior, os

projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município,

devendo a Junta de Freguesia disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

CLÁUSULA 12.º

Deverá ser apresentado um pedido de autorização prévia ao Presidente da Câmara Municipal

para intervenções a realizar em bens móveis e imóveis propriedade do Município, ainda que sob

responsabilidade da Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 13.º

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo constitui justa causa de

rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já

efetuados, caso a Câmara Municipal assim o delibere.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas

no presente protocolo poderá ainda condicionar a atribuição de novos apoios à Junta de

Freguesia.

CLÁUSULA 14.º

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pelo Presidente da

Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.º

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante o ano

de 2022.

3





CLÁUSULA 16.º

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o n.º de compromisso referente à presente despesa é nº

\$
X

CAMINHA, _	_ de	de
		O Presidente da Câmara Municipal,
		(Miguel Alves)
		O Presidente da Junta de Freguesia,
		()

Color Color

ANEXO I PROPOSTA DOS VALORES EM NUMERÁRIO A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS / 2022

Freguesia	Valor final
Âncora	21 500,00 €
Arga de Cima, Arga Baixo e Arga São João	16 000,00 €
Argela	16 000,00 €
Caminha e Vilarelho	32 000,00 €
Dem	16 000,00 €
Gondar e Orbacém	16 000,00 €
Lanhelas	21 500,00 €
Moledo e Cristelo	25 000,00 €
Riba de Âncora	21 500,00 €
Seixas *	21 500,00 €
Venade e Azevedo	21 500,00 €
Vila Praia de Âncora	37 500,00 €
Vilar de Mouros	16 000,00 €
Vile	10 700,00 €
Total	292 700,00 €